



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

LEI Nº 1.239, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício Financeiro de 2014.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no § 2º do Artigo 132 da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento do Município, relativas ao exercício de 2014, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2014/2017;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, de que trata o Artigo 4º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, são as identificadas no Anexo I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo das metas fiscais anuais;
- II - Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2012;
- III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2014, 2015 e 2016, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2011, 2012 e 2013;
- IV - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme Artigo 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000;
- V - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no Artigo 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000;
- VI - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme Artigo 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000;
- VII - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000.

§ 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2014 deverão ser compatíveis com as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no Anexo I que integra esta Lei.

§ 2º Proceder-se-á adequação das metas fiscais previstas, se durante o período decorrido entre a apresentação dessa Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas, necessidades de alterações ou alterações na legislação ou no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os demonstrativos previstos nos Incisos I e III do caput deste Artigo serão atualizados e encaminhados junto à proposta orçamentária para o exercício de 2014.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 3º Estão discriminados no Anexo II, integrante a esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas em cumprimento ao Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência é confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações presentes decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2014 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2013, se houver obedecida a fonte de recurso correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

CAPÍTULO III

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDA DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2013 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2014/2017 - Lei Municipal Nº 1.223, de 29 de Agosto de 2013, e suas alterações, sintetizadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O Anexo de que trata este artigo, possui caráter indicativo e não normativo, cujas metas físicas e financeiras servem de referência ao planejamento, estando o Executivo autorizado a promover as alterações e atualizações, através de Decreto Executivo.

§ 2º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2014, observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o caput do art. e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
- IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 3º Proceder-se-à adequação das metas e prioridades de que trata o caput do art. se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2014 surgirem novas demandas, necessidades de ajustes ou situações de intervenção do Poder Público, e ainda, em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º deste Artigo, o Anexo de Metas e Prioridades devidamente atualizado, será encaminhado junto à proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

V - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

VI - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG Nº 42, de 14 de Abril 1999.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

§ 4º As operações especiais destinadas ao pagamento de encargos especiais do Município, referidos no Parágrafo único do Artigo 4º da Portaria MOG Nº 42, de 14 de Abril de 1999, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as suas respectivas dotações, especificada por elementos de despesa, na forma do Artigo 15, § 1º, da Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 8º O Orçamento para o exercício financeiro de 2014, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e os Fundos Municipais, e, em nível de classificação institucional, será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do Artigo 165 da Constituição Federal, no § 4º do Artigo 132 da Lei Orgânica do Município e no Artigo 2º, da Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual, será composto por:

I - texto da Lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

§ 2º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o Inciso II, incluindo os complementos referenciados no Artigo 22, Inciso III, da Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no Artigo 12 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o Artigo 5º, Inciso II, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000;

IV - demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme Artigo 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do Artigo 2º da Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o Artigo 5º, Inciso I, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 10. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere à proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o Inciso I do Artigo 22 da Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final do exercício de 2013 e a previsão para o exercício de 2014.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação do Poder Executivo e do Poder Legislativo, neste abrangidos seus respectivos fundos e órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 12. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2014 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no Parágrafo único do Artigo 48 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 13. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Artigo 8º § 2º, Inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada a Secretários, Servidores ou Comissão de Servidores.

Art. 14. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2014.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2014, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 15. A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - cobertura de créditos adicionais;

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

§ 1º A Reserva de Contingência, de que trata o Inciso I do caput deste Artigo, será fixada em no mínimo de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o Inciso II do caput deste Artigo não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos Artigos 41, 42 e 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 16. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 do Parágrafo único, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, terão prioridade sobre novos projetos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ 1º Para fins de atendimento do Artigo 45 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

§ 2º Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotações destinadas a obras em andamento, cuja execução financeira tenha ultrapassado 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do custo total estimado até o final do exercício financeiro de 2013.

Art. 17. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa de que trata o Artigo 16, I e II, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, quando for o caso, deverá constar no processo que abriga os autos licitatórios ou na sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no Artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda a valores obtidos da multiplicação por dez dos limites fixados nos Incisos I e II do Artigo 24 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, independentemente do valor, serão consideradas irrelevantes.

Art. 18. A compensação de que trata o Artigo 17, § 2º, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, quando da criação ou aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no demonstrativo de que trata o Artigo 2º, VII, dessa Lei, observados os limites das respectivas dotações e os limites de gastos estabelecidos na Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, o demonstrativo será atualizado e acompanhará o respectivo expediente.

Art. 19. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, de que trata o Artigo 50 § 3º, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos obtidos com os programas desenvolvidos.

Art. 20. As metas fiscais para 2014, estabelecidas no demonstrativo de que trata o Inciso I do Artigo 2º, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

§ 1º Para fins de realização das audiências públicas previstas caput, e em conformidade com o Artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até dois dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 21. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional Nº 29, de 13 de setembro de 2000 e da Lei Complementar Nº141, de 13 de Janeiro de 2012;

II - do Orçamento Fiscal;

III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os Incisos I e IV deste Artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social;

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, Inciso IV, desta Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 22. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterà:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o Artigo 9º, § 4º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no Artigo 13 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no Artigo 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 23. Na execução do Orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão mecanismos de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas, excluídas às vinculadas e realizadas com transferências voluntárias e outros repasses;

II - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

III - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

IV - Diárias de viagem;

V - Cortes de despesas na área de pessoal.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do Artigo 65 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 24. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será efetuado até o dia 20 de cada mês, em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

§ 1º Ao final do exercício financeiro de 2014, o saldo de recursos financeiros remanescentes, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 2º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2015.

Art. 25. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, serão movimentados, se ocorrer ou ainda houver probabilidade considerável de seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda, o montante ingressado ou garantido.

Art. 26. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2014, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 27. Para efeito do disposto no § 1º do Artigo 1º e Artigo 42 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV

Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 28. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Parágrafo único. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no Artigo 8º, Parágrafo único, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto Executivo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2014 e em créditos adicionais, em decorrência de ajustes, extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como quaisquer alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no Artigo 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 30. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, incluídas e desdobradas através de Decreto Executivo, para atender às necessidades de execução.

Seção V

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I

Das Subvenções Sociais

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 31. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do Artigo 16 da Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas da cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção II

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 32. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2014; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único: o disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2014.

Art. 33. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o Artigo 12, § 6º, da Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Subseção III

Dos Auxílios

Art. 34. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Artigo 12, § 6º, da Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do meio ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal Nº 9.790, de 23 de Março de 1999, e que participem da execução de programas constantes no Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis;

VIII - voltadas a atividades sociais nas áreas de entretenimento cultural, esportivo e recreativo;

IX - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção IV

Das Disposições Gerais

Art. 35. Sem prejuízo das disposições contidas nos Artigos 30, 31, 32 e 33 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

I - execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;

III - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria (ata de eleição da diretoria), comprovação da atividade regular nos últimos três anos, através da inscrição ativa no CNPJ e ainda, declaração emitida e assinada pelo representante legal, sob pena da lei, de funcionamento regular da entidade beneficiária nos exercícios de 2011, 2012 e 2013;

IV - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

V – apresentação, pela entidade, de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e os administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União e o certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e para as entidades filantrópicas, ainda, a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ.

Art. 36. As determinações contidas nesta seção, não são aplicadas aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 37. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos Artigos 30, 31, 32, e 33 que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros, bens mensuráveis economicamente, prestação de serviços e representação ou divulgação do Município.

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27, e 28 da LC nº 101, de 04 de maio de 2000, e observadas no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º Em atendimento ao disposto no Artigo 19 da Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, a destinação de recursos às entidades privadas de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º No caso das transferências de que trata o “caput” deste artigo, a execução da despesa deverá ser na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 39. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 40. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, cujos empenhos deverão ser feitos, obrigatoriamente, na modalidade de aplicação “71 – Transferências a Consórcios Públicos” e no elemento de despesa “70 – Rateio de Participação em Consórcio Público”.

Art. 41. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 42. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária;

II - desembolsos mediante documento bancário.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Seção VI

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos.

Art. 43. No caso de concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas, esses ficam condicionados ao pagamento de taxas de juros não inferiores a 12% (doze pontos percentuais) ao ano, ou ao custo de captação, ressalvados as taxas de programas criados por Lei específica.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 45. O Projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitadas os limites estabelecidos no Artigo 167 Inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 46. No exercício de 2014, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, do Poder Executivo e Legislativo, ainda as mencionadas no Artigo 7º dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de sua proposta orçamentária de 2014, relativo à pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de fevereiro de 2013, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no Artigo 48 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal e dos subsídios de que trata o § 4º do Artigo 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

§ 3º Para serviços de zeladoria, limpeza de prédios públicos e serviços gerais realizados em praças e outros espaços públicos, o Município poderá realizar terceirização de serviços com a contratação de cooperativas, microempreendedores ou empresas.

§ 4º Não se considera substituição de servidores públicos, os contratos de prestação de serviços efetuados por terceiros, desde que:

I – não incluídos nos quadro de cargos e empregos, salvo expressa disposição legal em contrário, relativa a cargo ou emprego, extintos;

II – não tem caráter permanente;

III – não caracteriza relação direta de emprego.

Art. 47. Até o prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentário ao Legislativo Municipal, o Poder Executivo publicará, com base na situação vigente, tabela com vencimentos, os totais de cargos efetivos, empregos públicos, cargos comissionados e as funções de confiança integrantes dos quadros de pessoal civil, demonstrando os cargos e empregos vagos e ocupados e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vago e ocupado.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante a publicação de ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 48. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no Artigo 169 § 1º da Constituição Federal, desde que observada à legislação vigente, respeitado os limites previstos nos Artigos 20 e 22 Parágrafo único da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, e cumpridas às exigências previstas nos Artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos mediante concurso público, cargos em comissão e funções de confiança;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

IV - efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que refere à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos Incisos I, II, e III, além dos requisitos estabelecidos no caput deste Artigo, os Projetos de Lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, o impacto orçamentário e financeiro correspondente.

§ 2º No caso de provimento de cargos e empregos, salvo quando este ocorrer até o final do ano subseqüente ao de sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos Artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 49. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida no Poder Executivo e Legislativo, respectivamente, adotar-se-á medidas de contenção de despesas, nos termos do Artigo 23 desta Lei, e a convocação para serviços extraordinários remunerados através do pagamento de horas-extras como dispuser a Lei, somente poderá ocorrer quando justificadamente destinarem-se ao atendimento de:

I - situações de emergência ou de calamidade pública;

II - situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - quando, a relação custo-benefício se revelar mais econômica e favorável em relação à alternativa possível.

CAPÍTULO VIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de Projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2014, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 51. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no Inciso II do Artigo 50 desta Lei, ou essas o sejam parcialmente de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 52. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerada na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste Artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos Artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeita às regras do §1º deste Artigo a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 53. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, nos termos da Lei Municipal Nº 971, de 10 de Novembro de 2009, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. Para fins de atendimento ao disposto no Artigo 62 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado no atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária, ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, habitação, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento-social de ações nas diversas áreas.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 55. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios ou instrumentos congêneres com outros órgãos da esfera estadual e federal, sem ou com contrapartida para o Município.

Art. 56. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2013 que a venham a modificá-la, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei Municipal Nº 1.223, de 29 de Agosto de 2013, que Dispõe Sobre o Plano Plurianual Para o Quadriênio 2014-2017 e suas alterações, e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do Inciso III do § 3º do Artigo 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais, e

b) serviço da dívida.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites mínimos constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao Projeto de Lei de Orçamento Anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 57. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 58. Em consonância com o que dispõe o § 5º do Artigo 166 da Constituição Federal e o Artigo 146 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito, enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao Projeto de Lei Orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 59. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de Dezembro de 2013, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se da limitação prevista caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ramada, em 30 de Outubro de 2013.

Nelson Dallabrida
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Róges Adorian
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2014

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	11.000.000,00	10.383.235,79	495495495,495	11.950.733,00	10.697.640,30	452679280,303	12.616.651,00	10.734.467,77	406988741,935
Receita Primária (I)	10.842.258,13	10.234.338,43	488390005,856	11.777.966,00	10.542.988,76	446135075,758	12.428.549,00	10.574.427,30	400920935,484
Despesa Total	11.000.000,00	10.383.235,79	495495495,495	11.950.733,00	10.697.640,30	452679280,303	12.616.651,00	10.734.467,77	406988741,935
Despesa Primária (II)	11.000.000,00	10.383.235,79	495495495,495	11.950.733,00	10.697.640,30	452679280,303	12.616.651,00	10.734.467,77	406988741,935
Resultado Primário (III) = (I - II)	(157.741,87)	(148.897,37)	-7105489,640	(172.767,00)	(154.651,54)	-6544204,545	(188.102,00)	(160.040,48)	-6067806,452
Resultado Nominal	1.600.000,00	1.510.288,84	72072072,072	200.000,00	179.029,02	7575757,576	(250.000,00)	(212.704,38)	-8064516,129
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(850.000,00)	(802.340,95)	-38288288,288	(650.000,00)	(581.844,33)	-24621212,121	(900.000,00)	(765.735,77)	-29032258,065
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000

FONTE: PRONIM PL, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 30/Set/2013, 15h e 16m.

NOTA EXPLICATIVA: O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais foram: o IPCA-Média Anual, projetado em 5,94% para 2014, 5,45% para 2015 e 5,21% para 2016, e a variação do PIB estimada em 2,22%, 2,64% e 3,10% respectivamente para os exercícios 2014, 2015 e 2016. Os números estão apresentados em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita e que considerou também a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios, além de outras premissas como planta de valores, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, estimativa populacional e movimento econômico, crescimento real das receitas, dentre outros.

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real (quando cabível) para o cálculo das despesas com pessoal e demais custeios. Em relação aos investimentos considerou-se a previsão dessas despesas, em nível que viabilize a sua manutenção e expansão.

3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o efeito do crescimento vegetativo da folha salarial, a revisão geral anual prevista no Artigo 37 da Constituição Federal, além de alterações na LC nº 37/2009 e 45/2011.

4 - Os cálculos contemplam a expectativa de inflação e a projeção estimada para as receitas municipais. As projeções de inflação e de crescimento do PIB seguem as perspectivas projetadas pelo Banco Central do Brasil - BCB, posição em 20/09/2013.

5 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou-se a metodologia estabelecida pela STN. O Resultado Primário previsto para os três exercícios foi considerado suficiente para a manutenção do equilíbrio fiscal. O Resultado Nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido de um exercício com relação ao exercício anterior. Já na estimativa do montante da dívida líquida, os valores das disponibilidades financeiras foram obtidos levando em consideração a estimativa da posição em 31/12/2013 no valor de R\$ 2.450.000,00, projetando-se os valores futuros de R\$ 850.000,00 para o exercício de 2014, de R\$ 650.000,00 para o exercício de 2015 e de R\$ 900.000,00 para o exercício de 2016.

Município de Nova Ramada - RS
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
 Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na íntegra Fundamento Legal: 1.239 Data: 30/10/2013 Tipo: Lei
 Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			
	2014		Total	
	Direta	Indireta		
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	12.908.400,00	-	12.908.400,00
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	397.000,00	-	397.000,00
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	157.741,87	-	157.741,87
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	221.500,00	-	221.500,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.982.208,13	-	11.982.208,13
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	149.950,00	-	149.950,00
Receitas de Capital				
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	5.200,00	-	5.200,00
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.200,00	-	5.200,00
Total de Receitas		12.913.600,00	-	12.913.600,00
Deduções da Receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	4.000,00	-	4.000,00
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	4.000,00	-	4.000,00
Deduções da Receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.909.600,00	-	1.909.600,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.909.600,00	-	1.909.600,00
Total das Deduções		1.913.600,00	-	1.913.600,00
Total Líquido das Receitas		11.000.000,00	-	11.000.000,00
Total Geral		11.000.000,00	-	11.000.000,00

Município de : Nova Ramada/RS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS - LDO PARA 2014

Valores em R\$ 1,00

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	REALIZADO	REALIZADO	REALIZADO	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	9.693.425,09	10.880.598,32	11.487.575,51	12.146.000,00	12.908.400,00	13.865.038,53	14.697.788,36
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	321.974,66	400.786,08	362.327,12	359.200,00	397.000,00	387.577,00	410.938,00
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
1.2.0.0.00.00.00	Receitas de Contribuições - P M	-	-	-	-	-	-	-
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Contribuições - R P P S (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	235.037,03	266.848,07	280.547,03	165.192,96	157.741,87	172.767,00	188.102,00
1.3.2.0.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	235.037,03	266.848,07	209.194,16	165.192,96	157.741,87	172.767,00	188.102,00
1.3.2.0.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	235.037,03	266.848,07	209.194,16	165.192,96	157.741,87	172.767,00	188.102,00
1.3.2.0.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
1.3.9.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	-	-	71.352,87	-	-	-	-
1.4.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	149.421,94	175.454,76	192.594,32	191.300,00	221.500,00	239.738,05	260.047,48
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.792.648,90	9.905.168,49	10.443.228,46	11.284.057,04	11.982.208,13	12.902.659,79	13.662.655,20
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.342,56	132.340,92	208.878,58	146.250,00	149.950,00	162.296,70	176.045,68
1.9.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	204.342,56	132.340,92	208.878,58	146.250,00	149.950,00	162.296,70	176.045,68
1.9.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	305.709,52	543.442,64	963.428,23	140.000,00	5.200,00	156.858,00	165.485,00
2.1.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
2.2.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	38.030,00	148.800,00	-	-	-	-	-
2.3.0.0.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	6.679,52	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	260.900,00	394.642,64	963.428,23	140.000,00	5.200,00	156.858,00	165.485,00
2.5.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
7.2.1.0.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
9.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(1.546.968,35)	(1.879.664,46)	(1.694.592,59)	(1.885.000,00)	(1.913.600,00)	(2.071.163,53)	(2.246.622,36)
	TOTAL DA RECEITA	8.452.166,26	9.544.376,50	10.756.411,15	10.401.000,00	11.000.000,00	11.950.733,00	12.616.651,00

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	LIQUIDADO	LIQUIDADO	LIQUIDADO	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.243.713,41	7.331.424,20	8.636.944,29	10.585.749,38	10.088.000,00	10.940.733,00	12.011.650,99
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.868.964,95	4.232.591,61	4.896.561,29	5.897.223,25	5.894.808,10	6.495.507,83	7.158.466,20
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal Próprio	3.868.964,95	4.232.591,61	4.896.561,29	5.897.223,25	5.894.808,10	6.495.507,83	7.158.466,20
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.374.748,46	3.098.832,59	3.740.383,00	4.688.526,13	4.193.191,90	4.445.225,17	4.853.184,80
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.374.748,46	3.098.832,59	3.740.383,00	4.688.526,13	4.193.191,90	4.445.225,17	4.853.184,80
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.192.998,28	1.658.008,54	2.075.844,37	1.063.615,08	857.000,00	950.000,00	540.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.191.198,28	1.656.008,54	2.075.844,37	1.061.615,08	855.000,00	948.000,00	538.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	2.191.198,28	1.656.008,54	2.075.844,37	1.061.615,08	855.000,00	948.000,00	538.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.800,00	2.000,00	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras	1.800,00	2.000,00	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-
9.9.99.99.99.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	53.500,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
9.9.99.99.99.99.02	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL DA DESPESA	9.436.711,69	8.989.432,74	10.712.788,66	11.702.864,46	11.000.000,00	11.950.733,00	12.616.651,00

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2014

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2012 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2012 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	9.300.000,00	0,000	10.756.411,15	0,000	1.456.411,15	15,66
Receita Primária (I)	9.140.344,05	0,000	10.550.264,05	0,000	1.409.920,00	15,43
Despesa Total	9.300.000,00	0,000	10.712.788,66	0,000	1.412.788,66	15,19
Despesa Primária (II)	9.290.000,00	0,000	10.712.788,66	0,000	1.422.788,66	15,32
Resultado Primário (III)=(I - II)	(149.655,95)	0,000	(162.524,61)	0,000	(12.868,66)	8,60
Resultado Nominal	700.000,00	0,000	379.242,28	0,000	(320.757,72)	-45,82
Dívida Pública Consolidada	-	0,000	-	0,000	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(800.000,00)	0,000	(1.998.746,21)	0,000	(1.198.746,21)	149,84

FONTE: PRONIM PL, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 30/Set/2013, 14h e 24m.

NOTA EXPLICATIVA: O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2012), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado na audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2012 (art. 9º, § 4º da LRF), o Resultado Primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ -162.524,61. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi << insuficiente>> para suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício, as quais foram suportadas com as receitas financeiras arrecadadas e com recursos do superávit financeiro acumulado.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 10.550.264,05 << superior >> a projeção para o período de R\$ 9.140.344,05. As despesas não financeiras atingiram R\$ 10.712.788,66, << superior>> a previsão de R\$ 9.290.000,00, gerando o resultado primário mencionado.

O Resultado Nominal de R\$ 379.242,28 apurado, é resultante da variação da Dívida Fiscal Líquida apurada em 31/12/2011 no valor de R\$ -2.377.988,49, comparativamente ao valor apurado no final do exercício de 2012 de R\$ -1.998.746,21.

Não houve constituição de dívidas no período considerado.

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2014

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	8.000.000,00	9.300.000,00	16,25	10.700.000,00	15,05	11.000.000,00	2,80	11.950.733,00	8,64	12.616.651,00	5,57
Receita Primária (I)	7.871.223,61	9.140.344,05	16,12	10.554.807,04	15,47	10.842.258,13	2,72	11.777.966,00	8,63	12.428.549,00	5,52
Despesa Total	8.000.000,00	9.300.000,00	16,25	10.700.000,00	15,05	11.000.000,00	2,80	11.950.733,00	8,64	12.616.651,00	5,57
Despesa Primária (II)	7.990.000,00	9.290.000,00	16,27	10.700.000,00	15,18	11.000.000,00	2,80	11.950.733,00	8,64	12.616.651,00	5,57
Resultado Primário (III)=(I - II)	(118.776,39)	(149.655,95)	26,00	(145.192,96)	-2,98	(157.741,87)	8,64	(172.767,00)	9,53	(188.102,00)	8,88
Resultado Nominal	515.877,49	700.000,00	35,69	900.000,00	28,57	1.600.000,00	77,78	200.000,00	-87,50	(250.000,00)	-225,00
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(1.500.000,00)	(800.000,00)	-46,67	(800.000,00)	0,00	(850.000,00)	6,25	(650.000,00)	-23,53	(900.000,00)	38,46

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	8.966.761,60	9.852.420,00	9,88	10.700.000,00	8,60	10.383.235,79	-2,96	10.697.640,30	3,03	10.734.467,77	0,34
Receita Primária (I)	8.822.423,20	9.683.280,49	9,76	10.554.807,04	9,00	10.234.338,43	-3,04	10.542.988,76	3,02	10.574.427,30	0,30
Despesa Total	8.966.761,60	9.852.420,00	9,88	10.700.000,00	8,60	10.383.235,79	-2,96	10.697.640,30	3,03	10.734.467,77	0,34
Despesa Primária (II)	8.955.553,15	9.841.826,00	9,90	10.700.000,00	8,72	10.383.235,79	-2,96	10.697.640,30	3,03	10.734.467,77	0,34
Resultado Primário (III)=(I - II)	(133.129,95)	(158.545,51)	19,09	(145.192,96)	-8,42	(148.897,37)	2,55	(154.651,54)	3,86	(160.040,48)	3,48
Resultado Nominal	578.218,81	741.580,00	28,25	900.000,00	21,36	1.510.288,84	67,81	179.029,02	-88,15	(212.704,38)	-218,81
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(1.681.267,80)	(847.520,00)	-49,59	(800.000,00)	-5,61	(802.340,95)	0,29	(581.844,33)	-27,48	(765.735,77)	31,60

FONTE: PRONIM PL, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 30/Set/2013, 14h e 45m.

NOTA EXPLICATIVA: Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2014), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2011, 2012 e 2013), bem como para os dois seguintes (2015 e 2016), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesa Total, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II da LRF.

Os valores relativos as previsões de Receitas e Despesas de 2011, 2012 e 2013 foram extraídos das respectivas Leis Orçamentárias.

Os valores da previsão do Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida de 2011, 2012 e 2013 foram extraídos dos respectivos anexos de Metas Fiscais.

Já em relação as previsões para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, os valores, a metodologia e as premissas de cálculo utilizadas, são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais da LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

Município de Nova Ramada - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2014

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	12.372.938,63	93,00	11.063.568,40	89,42	10.473.316,66	94,66
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	931.897,48	7,00	1.309.370,23	10,58	590.251,74	5,34
TOTAL	13.304.836,11	100,00	12.372.938,63	100,00	11.063.568,40	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 30/Set/2013, 14h e 09m.

NOTA EXPLICATIVA:

O presente demonstrativo visa demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2010, 2011 e 2012), cumprindo desta forma o disposto no art.4º, § 2º, inciso III da LRF. Nesse sentido é preciso enfatizar que o município segue as regras da Lei Federal 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o município utiliza a nomenclatura de "Ativo Real Líquido" quando o resultado é superavitário, e "Passivo Real a Descoberto" quando o resultado apresenta-se deficitário. A evolução do Patrimônio Líquido do município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período 2010 a 2012, aponta que o saldo patrimonial << aumentou >> de R\$ 11.063.568,40 em 31/12/2010 para R\$ 13.304.836,11 em 31/12/2012, apresentando um resultado patrimonial superavitário.

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2014

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2012 (a)	2011 (b)	2010 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	155.785,98	39.541,24
Alienação de Bens Móveis	-	148.800,00	39.030,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita Patrimonial	-	6.985,98	511,24
DESPESAS EXECUTADAS	2012 (d)	2011 (e)	2010 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	195.327,22	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	195.327,22	-
Investimentos	-	195.327,22	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2012 (g)=((Ia-IIId)+IIIh)	2011 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2010 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	-	-	39.541,24

FONTE: PRONIM PL, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 30/Set/2013, 13h e 35m.

NOTA EXPLICATIVA: Este demonstrativo tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2010, 2011 e 2012). Os dados apresentados permitem afirmar que o município tem aplicado corretamente os recursos obtidos das alienações de bens, na forma prescrita pelo Art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Nova Ramada - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2014

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
TOTAL						

FONTE: PRONIM PL, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 30/Set/2013, 11h e 12m.

NOTA EXPLICATIVA: Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO, estabelecendo ainda medidas de compensação que serão adotadas, visando dar cumprimento ao disposto no art.4º, § 2º, inciso V da LRF.

O município não prevê, no momento, renúncias a constar nesta LDO.

Município de Nova Ramada - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2014

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2014	
Aumento Permanente da Receita		91.855,41
(-) Transferências Constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB		(78.694,54)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		170.549,95
Redução Permanente da Despesa(II)		-
Margem Bruta (III) = (I + II)		170.549,95
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		152.153,30
Novas DOCC		152.153,30
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		18.396,65

FONTE: PRONIM PL, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 30/Set/2013, 13h e 53m.

NOTA EXPLICATIVA: A demonstração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado visa assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente da receita, considerou-se a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas correntes, no biênio 2013-2014.

Como novas despesas obrigatórias de caráter continuado que terão impacto em 2014, foi considerado a alteração na LC nº 45/2011, art.19, II, e os efeitos da realização de concurso público com nomeação de novos servidores.

A Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, caso necessário, será utilizada pelo Poder Executivo como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, em 2014, observado o disposto no Art.16 da LDO.

ANEXO II

Município de Nova Ramada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2014

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistências Diversas	55.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência	55.000,00
Situações de Emergência e/ou Calamidades			
SUBTOTAL	55.000,00	SUBTOTAL	55.000,00
TOTAL	55.000,00	TOTAL	55.000,00

FONTE: PRONIM PL, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 30/Set/2013, 13h e 16m.

NOTA EXPLICATIVA: O Anexo de Riscos Fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva, as providências a serem tomadas, caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

ANEXO III

Fundamento Legal: 1.239 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão	Valores	
	2014	Total
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	514.000,00	514.000,00
02-GABINETE DO PREFEITO	533.630,00	533.630,00
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	568.000,00	568.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	453.000,00	453.000,00
05-SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO	2.000.000,00	2.000.000,00
06-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULT.,DESP.E TURISMO	2.700.000,00	2.700.000,00
07-SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.717.320,00	2.717.320,00
08-SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.213.050,00	1.213.050,00
09-SEC.MUN.DE PLANEJAMENTO E DESENV.ECONÔM.	76.000,00	76.000,00
98-ENCARGOS ESPECIAIS	225.000,00	225.000,00
TOTAL DA LDO	11.000.000,00	11.000.000,00

Fundamento Legal: 1.239 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores	
		2014	Total
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
1-Legislativa			
31-Ação Legislativa			
2-Ação Legislativa			
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO		TOTAL	481.550,00
		VALOR PRÓPRIO	481.550,00
		VALOR VINCULADO	-
2.002.000-DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE		TOTAL	11.300,00
		VALOR PRÓPRIO	11.300,00
		VALOR VINCULADO	-
2.113.000-MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DO LEGISLATIVO		TOTAL	21.150,00
		VALOR PRÓPRIO	21.150,00
		VALOR VINCULADO	-
02-GABINETE DO PREFEITO			
02.01-GABINETE DO PREFEITO			
4-Administração			
122-Administração Geral			
1-Apoio Administrativo ao Poder Executivo			
2.003.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		TOTAL	433.230,00
		VALOR PRÓPRIO	433.230,00
		VALOR VINCULADO	-
2.004.000-REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES		TOTAL	1.000,00
		VALOR PRÓPRIO	1.000,00
		VALOR VINCULADO	-
2.005.000-MANTER CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL		TOTAL	1.500,00
		VALOR PRÓPRIO	1.500,00
		VALOR VINCULADO	-
124-Controle Interno			
1-Apoio Administrativo ao Poder Executivo			
2.006.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		TOTAL	82.100,00
		VALOR PRÓPRIO	82.100,00
		VALOR VINCULADO	-
131-Comunicação Social			
1-Apoio Administrativo ao Poder Executivo			
2.007.000-SERVIÇOS DE PUBLICIDADE		TOTAL	15.800,00
		VALOR PRÓPRIO	15.800,00
		VALOR VINCULADO	-
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
4-Administração			
122-Administração Geral			
1-Apoio Administrativo ao Poder Executivo			
2.008.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		TOTAL	505.000,00
		VALOR PRÓPRIO	505.000,00
		VALOR VINCULADO	-
2.009.000-REAPARELHAMENTO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		TOTAL	43.000,00
		VALOR PRÓPRIO	43.000,00
		VALOR VINCULADO	-
131-Comunicação Social			

Fundamento Legal: 1.239 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores	
		2014	Total
1-Apoio Administrativo ao Poder Executivo			
2.010.000-DIVULGAÇÃO OFICIAL			
	TOTAL	20.000,00	20.000,00
	VALOR PRÓPRIO	20.000,00	20.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
04-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.01-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
4-Administração			
123-Administração Financeira			
1-Apoio Administrativo ao Poder Executivo			
2.011.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA			
	TOTAL	453.000,00	453.000,00
	VALOR PRÓPRIO	453.000,00	453.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
05-SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO			
05.01-SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO			
4-Administração			
121-Planejamento e Orçamento			
11-Programas Integrados			
1.001.000-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO			
	TOTAL	1.000,00	1.000,00
	VALOR PRÓPRIO	1.000,00	1.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
1.002.000-REESTRUTURAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS			
	TOTAL	4.500,00	4.500,00
	VALOR PRÓPRIO	4.500,00	4.500,00
	VALOR VINCULADO	-	-
122-Administração Geral			
13-Edificações Públicas			
1.007.000-AMPLIAÇÃO E EDIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS			
	TOTAL	90.000,00	90.000,00
	VALOR PRÓPRIO	90.000,00	90.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.027.000-MANUT. E CONSERV. DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E CENTRO ADMINISTRATIVO			
	TOTAL	13.000,00	13.000,00
	VALOR PRÓPRIO	13.000,00	13.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
51-Ampliação e Qualificação da Infraestrutura			
2.030.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO			
	TOTAL	883.500,00	883.500,00
	VALOR PRÓPRIO	883.500,00	883.500,00
	VALOR VINCULADO	-	-
6-Segurança Pública			
181-Policiamento			
51-Ampliação e Qualificação da Infraestrutura			
2.037.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO			
	TOTAL	6.000,00	6.000,00
	VALOR PRÓPRIO	6.000,00	6.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
15-Urbanismo			
451-Infra-Estrutura Urbana			
51-Ampliação e Qualificação da Infraestrutura			
1.012.000-PAVIMENTAÇÃO DE RUAS			
	TOTAL	2.000,00	2.000,00
	VALOR PRÓPRIO	2.000,00	2.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
1.013.000-AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS			
	TOTAL	1.000,00	1.000,00
	VALOR PRÓPRIO	1.000,00	1.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-

Fundamento Legal: 1.239 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores	
		2014	Total
2.032.000-MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	TOTAL	17.000,00	17.000,00
	VALOR PRÓPRIO	17.000,00	17.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.033.000-INCENTIVO A MELHORIA E EMBELEZAMENTO DA CIDADE	TOTAL	36.000,00	36.000,00
	VALOR PRÓPRIO	36.000,00	36.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
452-Serviços Urbanos			
51-Ampliação e Qualificação da Infraestrutura			
2.031.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	TOTAL	115.000,00	115.000,00
	VALOR PRÓPRIO	115.000,00	115.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
17-Saneamento			
511-Saneamento Básico Rural			
51-Ampliação e Qualificação da Infraestrutura			
1.014.000-AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	TOTAL	4.000,00	4.000,00
	VALOR PRÓPRIO	4.000,00	4.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.034.000-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	TOTAL	140.000,00	140.000,00
	VALOR PRÓPRIO	140.000,00	140.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
512-Saneamento Básico Urbano			
51-Ampliação e Qualificação da Infraestrutura			
1.033.000-IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ATERRO SANITÁRIO	TOTAL	5.000,00	5.000,00
	VALOR PRÓPRIO	5.000,00	5.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
25-Energia			
752-Energia Elétrica			
51-Ampliação e Qualificação da Infraestrutura			
1.015.000-AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TOTAL	1.000,00	1.000,00
	VALOR PRÓPRIO	1.000,00	1.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.035.000-MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TOTAL	50.000,00	50.000,00
	VALOR PRÓPRIO	50.000,00	50.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
26-Transporte			
782-Transporte Rodoviário			
12-Frota em Ação			
1.003.000-AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE OBRAS	TOTAL	40.000,00	40.000,00
	VALOR PRÓPRIO	40.000,00	40.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.023.000-MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO	TOTAL	450.000,00	450.000,00
	VALOR PRÓPRIO	450.000,00	450.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
51-Ampliação e Qualificação da Infraestrutura			
1.017.000-CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	TOTAL	20.000,00	20.000,00
	VALOR PRÓPRIO	20.000,00	20.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
1.018.000-CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS	TOTAL	10.000,00	10.000,00
	VALOR PRÓPRIO	10.000,00	10.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-

Fundamento Legal: 1.239 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores	
		2014	Total
2.036.000-MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ESTRADAS	TOTAL	1.000,00	1.000,00
	VALOR PRÓPRIO	1.000,00	1.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
05.02-RECURSOS VINCULADOS			
6-Segurança Pública			
181-Policiamento			
51-Ampliação e Qualificação da Infraestrutura			
2.038.000-SERVIÇOS DE TRÂNSITO	TOTAL	1.000,00	1.000,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	1.000,00	1.000,00
17-Saneamento			
512-Saneamento Básico Urbano			
51-Ampliação e Qualificação da Infraestrutura			
1.019.000-ABASTECIMENTO DE ÁGUA	TOTAL	89.000,00	89.000,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	89.000,00	89.000,00
26-Transporte			
782-Transporte Rodoviário			
51-Ampliação e Qualificação da Infraestrutura			
1.020.000-INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	TOTAL	20.000,00	20.000,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	20.000,00	20.000,00
06-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULT.,DESP.E TURISMO			
06.01-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
12-Educação			
122-Administração Geral			
1-Apoio Administrativo ao Poder Executivo			
2.013.000-COORDENAÇÃO DO ÓRGÃO EDUCAÇÃO	TOTAL	69.144,26	69.144,26
	VALOR PRÓPRIO	69.144,26	69.144,26
	VALOR VINCULADO	-	-
361-Ensino Fundamental			
12-Frota em Ação			
2.026.000-MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUC.CULT.DESP.E TURISMO	TOTAL	13.000,00	13.000,00
	VALOR PRÓPRIO	13.000,00	13.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
13-Edificações Públicas			
1.046.000-CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	TOTAL	20.000,00	20.000,00
	VALOR PRÓPRIO	20.000,00	20.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
61-Aluno na Escola			
2.039.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL	TOTAL	447.151,54	447.151,54
	VALOR PRÓPRIO	447.151,54	447.151,54
	VALOR VINCULADO	-	-
2.041.000-MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES	TOTAL	38.000,00	38.000,00
	VALOR PRÓPRIO	38.000,00	38.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
63-Transporte Escolar			
2.047.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	TOTAL	280.662,00	280.662,00
	VALOR PRÓPRIO	280.662,00	280.662,00
	VALOR VINCULADO	-	-

Fundamento Legal: 1.239 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores	
		2014	Total
365-Educação Infantil			
13-Edificações Públicas			
1.009.000-CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TOTAL	40.000,00	40.000,00
	VALOR PRÓPRIO	40.000,00	40.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
62-Minha Infância			
2.045.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	TOTAL	4.804,20	4.804,20
	VALOR PRÓPRIO	4.804,20	4.804,20
	VALOR VINCULADO	-	-
06.02-FUNDO MAN.E DES. EDUC.BÁS.E VAL.- FUNDEB			
12-Educação			
361-Ensino Fundamental			
61-Aluno na Escola			
2.042.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA C/RECURSOS DO FUNDEB	TOTAL	782.356,00	782.356,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	782.356,00	782.356,00
365-Educação Infantil			
62-Minha Infância			
2.046.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL C/RECURSOS DO FUNDEB	TOTAL	132.644,00	132.644,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	132.644,00	132.644,00
06.03-RECURSOS VINCULADOS - UNIÃO			
12-Educação			
306-Alimentação e Nutrição			
63-Transporte Escolar			
2.056.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO - PNAEM	TOTAL	3.000,00	3.000,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	3.000,00	3.000,00
64-Merenda Escolar			
2.054.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PRÉ ESCOLAR - PNAEP	TOTAL	4.200,00	4.200,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	4.200,00	4.200,00
2.055.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	TOTAL	17.100,00	17.100,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	17.100,00	17.100,00
361-Ensino Fundamental			
61-Aluno na Escola			
2.043.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO C/RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	TOTAL	77.000,00	77.000,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	77.000,00	77.000,00
63-Transporte Escolar			
2.048.000-MANUTENÇÃO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL - PNATEF	TOTAL	26.200,00	26.200,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	26.200,00	26.200,00
362-Ensino Médio			
63-Transporte Escolar			
2.114.000-MANUTENÇÃO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR MÉDIO - PNATEM	TOTAL	4.500,00	4.500,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	4.500,00	4.500,00
365-Educação Infantil			

Fundamento Legal: 1.239 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores	
		2014	Total
63-Transporte Escolar			
2.115.000-MANUTENÇÃO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR- PNATEP	TOTAL	5.300,00	5.300,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	5.300,00	5.300,00
06.04-RECURSOS VINCULADOS - ESTADO			
12-Educação			
306-Alimentação e Nutrição			
64-Merenda Escolar			
2.057.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DO ESTADO - PEAÉ	TOTAL	1.950,00	1.950,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	1.950,00	1.950,00
361-Ensino Fundamental			
63-Transporte Escolar			
2.049.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	TOTAL	41.500,00	41.500,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	41.500,00	41.500,00
362-Ensino Médio			
63-Transporte Escolar			
2.051.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	TOTAL	22.000,00	22.000,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	22.000,00	22.000,00
06.05-OUTROS GASTOS COM EDUCAÇÃO			
4-Administração			
122-Administração Geral			
1-Apoio Administrativo ao Poder Executivo			
2.012.000-MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS RELATIVOS AO ÓRGÃO EDUCAÇÃO	TOTAL	5.000,00	5.000,00
	VALOR PRÓPRIO	5.000,00	5.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.021.000-MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ÓRGÃO EDUCAÇÃO	TOTAL	81.379,00	81.379,00
	VALOR PRÓPRIO	81.379,00	81.379,00
	VALOR VINCULADO	-	-
12-Educação			
306-Alimentação e Nutrição			
64-Merenda Escolar			
2.053.000-MERENDA ESCOLAR	TOTAL	40.071,00	40.071,00
	VALOR PRÓPRIO	40.071,00	40.071,00
	VALOR VINCULADO	-	-
362-Ensino Médio			
63-Transporte Escolar			
2.050.000-MANTER TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	TOTAL	187.732,00	187.732,00
	VALOR PRÓPRIO	187.732,00	187.732,00
	VALOR VINCULADO	-	-
366-Educação de Jovens e Adultos			
65-É Tempo de Aprender			
2.058.000-APOIAR ESTUDANTES ALÉM DA IDADE ESCOLAR	TOTAL	2.115,00	2.115,00
	VALOR PRÓPRIO	2.115,00	2.115,00
	VALOR VINCULADO	-	-
367-Educação Especial			
61-Aluno na Escola			
2.044.000-ATENÇÃO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	TOTAL	35.000,00	35.000,00

Fundamento Legal: 1.239 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores	
		2014	Total
	VALOR PRÓPRIO	35.000,00	35.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
13-Cultura			
392-Difusão Cultural			
13-Edificações Públicas			
1.010.000-CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	TOTAL	20.000,00	20.000,00
	VALOR PRÓPRIO	20.000,00	20.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
66-Mais Cultura			
1.023.000-BIBLIOTECA PÚBLICA	TOTAL	6.500,00	6.500,00
	VALOR PRÓPRIO	6.500,00	6.500,00
	VALOR VINCULADO	-	-
1.024.000-INCENTIVO AS ENTIDADES CULTURAIS	TOTAL	40.000,00	40.000,00
	VALOR PRÓPRIO	40.000,00	40.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.059.000-INCENTIVO À CULTURA, MÚSICA E ARTES	TOTAL	74.865,00	74.865,00
	VALOR PRÓPRIO	74.865,00	74.865,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.060.000-MANUTENÇÃO BIBLIOTECA, MUSEU E TELECENTRO	TOTAL	77.059,00	77.059,00
	VALOR PRÓPRIO	77.059,00	77.059,00
	VALOR VINCULADO	-	-
23-Comércio e Serviços			
695-Turismo			
67-Turismo é Vida			
2.061.000-PROMOÇÃO DO TURISMO	TOTAL	7.000,00	7.000,00
	VALOR PRÓPRIO	7.000,00	7.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.062.000-MANUTENÇÃO DOS PONTOS E PRÉDIOS TURÍSTICOS	TOTAL	7.500,00	7.500,00
	VALOR PRÓPRIO	7.500,00	7.500,00
	VALOR VINCULADO	-	-
27-Desporto e Lazer			
812-Desporto Comunitário			
68-Esporte e Lazer Para as Comunidades			
2.063.000-MANUTENÇÃO DO GINÁSIO E ÁREAS DE ESPORTES	TOTAL	17.000,00	17.000,00
	VALOR PRÓPRIO	17.000,00	17.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.064.000-INCENTIVO E APOIO AO DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO	TOTAL	62.067,00	62.067,00
	VALOR PRÓPRIO	62.067,00	62.067,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.065.000-APOIO A FORMAÇÃO DE ATLETAS	TOTAL	6.200,00	6.200,00
	VALOR PRÓPRIO	6.200,00	6.200,00
	VALOR VINCULADO	-	-
07-SEC.MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS			
10-Saúde			
301-Atenção Básica			
71-Gestão da Saúde			
2.131.000-AÇÕES DA GESTÃO DO SUS	TOTAL	337.500,00	337.500,00
	VALOR PRÓPRIO	337.500,00	337.500,00
	VALOR VINCULADO	-	-

Fundamento Legal: 1.239 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores	
		2014	Total
2.132.000-AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	TOTAL	821.725,00	821.725,00
	VALOR PRÓPRIO	821.725,00	821.725,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.133.000-AÇÕES ATRAVÉS DO CISA	TOTAL	238.000,00	238.000,00
	VALOR PRÓPRIO	238.000,00	238.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.134.000-AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	TOTAL	10.700,00	10.700,00
	VALOR PRÓPRIO	10.700,00	10.700,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.135.000-AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	TOTAL	2.000,00	2.000,00
	VALOR PRÓPRIO	2.000,00	2.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.136.000-AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	TOTAL	69.572,55	69.572,55
	VALOR PRÓPRIO	69.572,55	69.572,55
	VALOR VINCULADO	-	-
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
12-Frota em Ação			
2.024.000-MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE	TOTAL	49.000,00	49.000,00
	VALOR PRÓPRIO	49.000,00	49.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
13-Edificações Públicas			
2.028.000-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS DE SAÚDE	TOTAL	19.000,00	19.000,00
	VALOR PRÓPRIO	19.000,00	19.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
07.02-FUNDO MUNICIPAL SAÚDE -REC.VINCUL.UNIÃO			
10-Saúde			
301-Atenção Básica			
71-Gestão da Saúde			
2.137.000-MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	TOTAL	411.200,00	411.200,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	411.200,00	411.200,00
2.138.000-MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	TOTAL	12.600,00	12.600,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	12.600,00	12.600,00
2.140.000-MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	TOTAL	8.500,00	8.500,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	8.500,00	8.500,00
304-Vigilância Sanitária			
71-Gestão da Saúde			
2.139.000-MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	TOTAL	20.530,00	20.530,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	20.530,00	20.530,00
07.03-FUNDO MUNICIPAL SAÚDE -REC.VINCUL.ESTADO			
10-Saúde			
301-Atenção Básica			
71-Gestão da Saúde			
2.137.000-MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	TOTAL	223.530,00	223.530,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	223.530,00	223.530,00
2.138.000-MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	TOTAL	7.300,00	7.300,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	7.300,00	7.300,00

Fundamento Legal: 1.239 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores	
		2014	Total
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	7.300,00	7.300,00
304-Vigilância Sanitária			
71-Gestão da Saúde			
2.139.000-MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	TOTAL	220,00	220,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	220,00	220,00
07.04-OUTROS GASTOS COM SAÚDE			
4-Administração			
122-Administração Geral			
1-Apoio Administrativo ao Poder Executivo			
2.015.000-MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	TOTAL	3.500,00	3.500,00
	VALOR PRÓPRIO	3.500,00	3.500,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.022.000-MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ÓRGÃO SAÚDE	TOTAL	71.300,00	71.300,00
	VALOR PRÓPRIO	71.300,00	71.300,00
	VALOR VINCULADO	-	-
07.05-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
8-Assistência Social			
122-Administração Geral			
1-Apoio Administrativo ao Poder Executivo			
2.016.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL	1.500,00	1.500,00
	VALOR PRÓPRIO	1.500,00	1.500,00
	VALOR VINCULADO	-	-
241-Assistência ao Idoso			
72-Apoio Sócio Familiar			
2.090.000-GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE	TOTAL	4.500,00	4.500,00
	VALOR PRÓPRIO	4.500,00	4.500,00
	VALOR VINCULADO	-	-
244-Assistência Comunitária			
72-Apoio Sócio Familiar			
2.084.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL	110.942,45	110.942,45
	VALOR PRÓPRIO	110.942,45	110.942,45
	VALOR VINCULADO	-	-
2.085.000-ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR BÁSICOS - OASF/PSB	TOTAL	4.000,00	4.000,00
	VALOR PRÓPRIO	4.000,00	4.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.086.000-PLANTÃO SOCIAL - PSE	TOTAL	20.000,00	20.000,00
	VALOR PRÓPRIO	20.000,00	20.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
07.06-FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL -REC.VINC.			
7-Relações Exteriores			
244-Assistência Comunitária			
72-Apoio Sócio Familiar			
2.088.000-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGD BF	TOTAL	8.500,00	8.500,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	8.500,00	8.500,00
2.089.000-PARTILHA DO FEAS	TOTAL	13.000,00	13.000,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	13.000,00	13.000,00

Fundamento Legal: 1.239 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores	
		2014	Total
8-Assistência Social			
244-Assistência Comunitária			
72-Apoio Sócio Familiar			
2.087.000-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	TOTAL	73.000,00	73.000,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	73.000,00	73.000,00
2.122.000-PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	TOTAL	54.500,00	54.500,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	54.500,00	54.500,00
2.126.000-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS	TOTAL	7.700,00	7.700,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	7.700,00	7.700,00
07.07-FUNDO MUNICIPAL P/CRIANÇA E ADOLESCENTE			
8-Assistência Social			
243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
1-Apoio Administrativo ao Poder Executivo			
2.017.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	TOTAL	1.500,00	1.500,00
	VALOR PRÓPRIO	1.500,00	1.500,00
	VALOR VINCULADO	-	-
72-Apoio Sócio Familiar			
2.091.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	TOTAL	67.500,00	67.500,00
	VALOR PRÓPRIO	67.500,00	67.500,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.092.000-ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	TOTAL	4.500,00	4.500,00
	VALOR PRÓPRIO	4.500,00	4.500,00
	VALOR VINCULADO	-	-
07.08-FUNDO MUN. HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
16-Habitação			
481-Habitação Rural			
73-Habitação de Interesse Social			
1.047.000-CONSTRUÇÃO DE CASAS ZONA RURAL	TOTAL	10.000,00	10.000,00
	VALOR PRÓPRIO	10.000,00	10.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.141.000-REFORMA DE MORADIAS ZONA RURAL	TOTAL	10.000,00	10.000,00
	VALOR PRÓPRIO	10.000,00	10.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
482-Habitação Urbana			
73-Habitação de Interesse Social			
1.027.000-CONSTRUÇÃO DE CASAS URBANAS	TOTAL	10.000,00	10.000,00
	VALOR PRÓPRIO	10.000,00	10.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.093.000-REFORMA DE MORADIAS URBANA	TOTAL	10.000,00	10.000,00
	VALOR PRÓPRIO	10.000,00	10.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
08-SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
08.01-SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
20-Agricultura			
122-Administração Geral			
1-Apoio Administrativo ao Poder Executivo			
2.019.000-MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA	TOTAL	10.000,00	10.000,00

Fundamento Legal: 1.239 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores	
		2014	Total
	VALOR PRÓPRIO	10.000,00	10.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
334-Fomento ao Trabalho			
81-Promoção da Produção Agropecuária			
1.029.000-APOIO À ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVAS DE PRODUTORES RURAIS	TOTAL	81.100,00	81.100,00
	VALOR PRÓPRIO	81.100,00	81.100,00
	VALOR VINCULADO	-	-
601-Promoção da Produção Vegetal			
81-Promoção da Produção Agropecuária			
2.101.000-PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA CAPACIDADE PRODUTIVA DO SOLO	TOTAL	48.000,00	48.000,00
	VALOR PRÓPRIO	48.000,00	48.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.102.000-PROGRAMA TROCA TROCA	TOTAL	25.000,00	25.000,00
	VALOR PRÓPRIO	25.000,00	25.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
602-Promoção da Produção Animal			
81-Promoção da Produção Agropecuária			
2.096.000-INCENTIVO À BACIA LEITEIRA	TOTAL	186.000,00	186.000,00
	VALOR PRÓPRIO	186.000,00	186.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.097.000-INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL	TOTAL	50.000,00	50.000,00
	VALOR PRÓPRIO	50.000,00	50.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.100.000-SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	TOTAL	100,00	100,00
	VALOR PRÓPRIO	100,00	100,00
	VALOR VINCULADO	-	-
604-Defesa Sanitária Animal			
81-Promoção da Produção Agropecuária			
2.098.000-INCENTIVO À SANIDADE ANIMAL	TOTAL	2.000,00	2.000,00
	VALOR PRÓPRIO	2.000,00	2.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
606-Extensão Rural			
12-Frota em Ação			
2.025.000-MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TOTAL	128.500,00	128.500,00
	VALOR PRÓPRIO	128.500,00	128.500,00
	VALOR VINCULADO	-	-
81-Promoção da Produção Agropecuária			
1.028.000-PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL	TOTAL	10.000,00	10.000,00
	VALOR PRÓPRIO	10.000,00	10.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.094.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TOTAL	471.550,00	471.550,00
	VALOR PRÓPRIO	471.550,00	471.550,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.095.000-ASSISTÊNCIA E CAPACITAÇÃO AOS PRODUTORES	TOTAL	4.000,00	4.000,00
	VALOR PRÓPRIO	4.000,00	4.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.103.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO RURAL	TOTAL	43.000,00	43.000,00
	VALOR PRÓPRIO	43.000,00	43.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
607-Irrigação			

Fundamento Legal: 1.239 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores	
		2014	Total
81-Promoção da Produção Agropecuária			
2.104.000-CAPTAÇÃO DE ÁGUAS			
	TOTAL	102.800,00	102.800,00
	VALOR PRÓPRIO	102.800,00	102.800,00
	VALOR VINCULADO	-	-
08.02-FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA MEIO AMBIENTE			
18-Gestão Ambiental			
122-Administração Geral			
1-Apoio Administrativo ao Poder Executivo			
2.018.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
	TOTAL	9.000,00	9.000,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	9.000,00	9.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental			
82-Gestão e Proteção Ambiental			
1.031.000-PROTEÇÃO DE FONTES			
	TOTAL	5.000,00	5.000,00
	VALOR PRÓPRIO	5.000,00	5.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.105.000-MANUTENÇÃO DE ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS			
	TOTAL	7.000,00	7.000,00
	VALOR PRÓPRIO	7.000,00	7.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.106.000-EXECUÇÃO DO PLANO AMBIENTAL MUNICIPAL			
	TOTAL	2.000,00	2.000,00
	VALOR PRÓPRIO	2.000,00	2.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.107.000-FLORESTAMENTO E REFLORRESTAMENTO			
	TOTAL	3.000,00	3.000,00
	VALOR PRÓPRIO	3.000,00	3.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.108.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA			
	TOTAL	25.000,00	25.000,00
	VALOR PRÓPRIO	25.000,00	25.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
09-SEC.MUN.DE PLANEJAMENTO E DESENV.ECONÔM.			
09.01 - SEC.MUN.DE PLANEJAMENTO E DESENV.ECONÔM.			
4-Administração			
121-Planejamento e Orçamento			
1-Apoio Administrativo ao Poder Executivo			
2.020.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV.ECONÔMICO			
	TOTAL	25.400,00	25.400,00
	VALOR PRÓPRIO	25.400,00	25.400,00
	VALOR VINCULADO	-	-
2.123.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - COMUDE			
	TOTAL	1.500,00	1.500,00
	VALOR PRÓPRIO	1.500,00	1.500,00
	VALOR VINCULADO	-	-
22-Indústria			
661-Promoção Industrial			
91-Desenvolver e Crescer			
2.112.000-INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS			
	TOTAL	10.000,00	10.000,00
	VALOR PRÓPRIO	10.000,00	10.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
23-Comércio e Serviços			
691-Promoção Comercial			
91-Desenvolver e Crescer			
2.109.000-INCENTIVO A ATRAÇÃO COMERCIAL E EMPREENDEDORISMO			
	TOTAL	8.000,00	8.000,00
	VALOR PRÓPRIO	8.000,00	8.000,00

Fundamento Legal: 1.239 - Lei - Aprovada na Íntegra

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Origem dos Recursos	Valores	
		2014	Total
	VALOR VINCULADO	-	-
24-Comunicações			
722-Telecomunicações			
14-Distribuição de Sinais de Radiofrequência			
2.029.000-MANUTENÇÃO DA TORRE E EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO	TOTAL	6.000,00	6.000,00
	VALOR PRÓPRIO	6.000,00	6.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
09.02-FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
6-Segurança Pública			
182-Defesa Civil			
11-Programas Integrados			
2.121.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC	TOTAL	25.100,00	25.100,00
	VALOR PRÓPRIO	25.100,00	25.100,00
	VALOR VINCULADO	-	-
98-ENCARGOS ESPECIAIS			
98.01-AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA			
28-Encargos Especiais			
845-Transferências			
11-Programas Integrados			
0.004.000-RESTITUIÇÃO DE RECURSOS	TOTAL	22.000,00	22.000,00
	VALOR PRÓPRIO	-	-
	VALOR VINCULADO	22.000,00	22.000,00
846-Outros Encargos Especiais			
11-Programas Integrados			
0.002.000-CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	TOTAL	110.000,00	110.000,00
	VALOR PRÓPRIO	110.000,00	110.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
0.005.000-OUTROS ENCARGOS GERAIS	TOTAL	23.000,00	23.000,00
	VALOR PRÓPRIO	23.000,00	23.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
0.006.000-PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	TOTAL	15.000,00	15.000,00
	VALOR PRÓPRIO	15.000,00	15.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
9999-Reserva de Contingência			
0.003.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL	55.000,00	55.000,00
	VALOR PRÓPRIO	55.000,00	55.000,00
	VALOR VINCULADO	-	-
	TOTAL DA LDO	11.000.000,00	11.000.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0001 - Apoio Administrativo ao Poder Executivo

Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	GABINETE DO PREFEITO	A	Atividade Mantida	UN	1,00	433.230,00
2.004 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES	GABINETE DO PREFEITO	A	Eventos Realizados	CJA	1,00	1.000,00
2.005 - MANTER CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	GABINETE DO PREFEITO	A	Convênio Mantido	UN	1,00	1.500,00
2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	GABINETE DO PREFEITO	A	Atividade Mantida	UN	1,00	82.100,00
2.007 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	GABINETE DO PREFEITO	A	População Informada	CJA	1,00	15.800,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	533.630,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0001 - Apoio Administrativo ao Poder Executivo

Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	A	Atividade Mantida	UN	1,00	505.000,00
2.009 - REAPARELHAMENTO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	A	Centro Administrativo Reaparelhado/Funcionando	CJA	1,00	43.000,00
2.010 - DIVULGAÇÃO OFICIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	A	Atos Publicados	CJA	1,00	20.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	568.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0001 - Apoio Administrativo ao Poder Executivo

Unidade: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	A	Atividade Mantida	UN	1,00	453.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						453.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0001 - Apoio Administrativo ao Poder Executivo						
Unidade: 06.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.013 - COORDENAÇÃO DO ÓRGÃO EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	A	Atividade Coordenada	UN	1,00	69.144,26
TOTAL NO EXERCÍCIO						69.144,26

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0001 - Apoio Administrativo ao Poder Executivo

Unidade: 06.05 - OUTROS GASTOS COM EDUCAÇÃO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.012 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS RELATIVOS AO ÓRGÃO EDUCAÇÃO	OUTROS GASTOS COM EDUCAÇÃO	A	Conselho Mantido	UN	1,00	5.000,00
2.021 - MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ÓRGÃO EDUCAÇÃO	OUTROS GASTOS COM EDUCAÇÃO	A	Atividade Mantida	UN	1,00	81.379,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	86.379,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0001 - Apoio Administrativo ao Poder Executivo

Unidade: 07.04 - OUTROS GASTOS COM SAÚDE

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.015 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	OUTROS GASTOS COM SAÚDE	A	Conselho Mantido	UN	1,00	3.500,00
2.022 - MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ÓRGÃO SAÚDE	OUTROS GASTOS COM SAÚDE	A	Atividade Mantida	UN	30,00	71.300,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						74.800,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0001 - Apoio Administrativo ao Poder Executivo

Unidade: 07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.016 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Conselho Mantido	UN		
					1,00	1.500,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.500,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0001 - Apoio Administrativo ao Poder Executivo

Unidade: 07.07 - FUNDO MUNICIPAL P/CRIANÇA E ADOLESCENTE

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.017 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	FUNDO MUNICIPAL P/CRIANÇA E ADOLESCENTE	A	Conselho Mantido	UN		
					1,00	1.500,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.500,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0001 - Apoio Administrativo ao Poder Executivo

Unidade: 08.01 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.019 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA	SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	A	Conselho Mantido	UN	1,00	10.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						10.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0001 - Apoio Administrativo ao Poder Executivo

Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA MEIO AMBIENTE

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.018 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA MEIO AMBIENTE	A	Conselho Mantido	UN		
					1,00	9.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						9.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0001 - Apoio Administrativo ao Poder Executivo

Unidade: 09.01 - SEC.MUN.DE PLANEJAMENTO E DESENV.ECONÔM.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV.ECONÔMICO	SEC.MUN.DE PLANEJAMENTO DESENV.ECONÔM.	E A	Atividade Mantida	UN	1,00	25.400,00
2.123 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - COMUDE	SEC.MUN.DE PLANEJAMENTO DESENV.ECONÔM.	E A	Conselho Mantido	UN	1,00	1.500,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	26.900,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0002 - Ação Legislativa

Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	A	Atividade Mantida	UN	1,00	481.550,00
2.002 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	A	Atos Publicados	CJA	1,00	11.300,00
2.113 - MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DO LEGISLATIVO	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	A	Atividade Mantida	UN	1,00	21.150,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						514.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0011 - Programas Integrados

Unidade: 05.01 - SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.001 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO	SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO	P	Imóvel Adquirido	Área	10,00	1.000,00
1.002 - REESTRUTURAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO	P	Áreas Regularizadas/Reestruturadas	CJA	1,00	4.500,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	5.500,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0011 - Programas Integrados

Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	A	Fundo Mantido	CJA		
					1,00	25.100,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						25.100,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0011 - Programas Integrados

Unidade: 98.01 - AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.002 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA	O	Compromissos Pagos	CJA	1,00	110.000,00
0.004 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS	AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA	O	Compromissos Pagos	CJA	4,00	22.000,00
0.005 - OUTROS ENCARGOS GERAIS	AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA	O	Compromissos Pagos	CJA	1,00	23.000,00
0.006 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA	O	Atividade Mantida	UN	1,00	15.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	170.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0012 - Frota em Ação

Unidade: 05.01 - SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.003 - AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE OBRAS	SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO	P	Veic. Máquinas e Equipamentos Adquiridos/Renovados	UN	1,00	40.000,00
2.023 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO	SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO	A	Veículos, Máquinas e Equipamentos Mantidos	UN	21,00	450.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	490.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0012 - Frota em Ação

Unidade: 06.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.026 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUC.CULT.DESP.E TURISMO	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	A	Veículos Mantidos	UN	5,00	13.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						13.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0012 - Frota em Ação

Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.024 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS	A	Veículos Mantidos	UN		
					16,00	49.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						49.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0012 - Frota em Ação

Unidade: 08.01 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.025 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	A	Veículos Mantidos	UN		
					9,00	128.500,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						128.500,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0013 - Edificações Públicas

Unidade: 05.01 - SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.007 - AMPLIAÇÃO E EDIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO	P	Espaços Edificados/Ampliados	UN	1,00	90.000,00
2.027 - MANUT. E CONSERV. DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E CENTRO ADMINISTRATIVO	SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO	A	Espaços e Centro Adm. Conservado/Mantido	UN	1,00	13.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	103.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0013 - Edificações Públicas

Unidade: 06.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.009 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	P	Espaços Edificados/Ampliados	UN	1,00	40.000,00
1.046 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	P	Espaços Edificados/Ampliados	UN	1,00	20.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						60.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0013 - Edificações Públicas

Unidade: 06.05 - OUTROS GASTOS COM EDUCAÇÃO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.010 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	OUTROS GASTOS COM EDUCAÇÃO	P	Centro Implantado	UN	1,00	20.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						20.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0013 - Edificações Públicas

Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.028 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS	A	Prédio Mantido/Conservado	UN		
					2,00	19.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						19.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0014 - Distribuição de Sinais de Radiofrequência

Unidade: 09.01 - SEC.MUN.DE PLANEJAMENTO E DESENV.ECONÔM.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.029 - MANUTENÇÃO DA TORRE E EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO	SEC.MUN.DE PLANEJAMENTO DESENV.ECONÔM.	E A	Sinal Mantido/Internet e Telefonia Viabilizados	CJA		
					1,00	6.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						6.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0051 - Ampliação e Qualificação da Infraestrutura						
Unidade: 05.01 - SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.012 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO	P	Rua Pavimentada	m²	500,00	2.000,00
1.013 - AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO	P	Espaços Ampliados/Reestruturados	CJA	1,00	1.000,00
1.014 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO	P	Sistema de Água Ampliado	m	186,00	4.000,00
1.015 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO	P	Iluminação Pública Ampliada	Proj.	1,00	1.000,00
1.017 - CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO	P	Bueiros e Pontes Construídos/Reconstruídos	UN	1,00	20.000,00
1.018 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS	SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO	P	Paradas Instaladas/Construídas	UN	7,00	10.000,00
1.033 - IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ATERRO SANITÁRIO	SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO	P	Centro Implantado	UN	1,00	5.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO	SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO	A	Atividade Mantida	UN	1,00	883.500,00
2.031 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO	A	Cidade Limpa	CJA	1,00	115.000,00
2.032 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO	A	Espaços Mantidos	CJA	1,00	17.000,00
2.033 - INCENTIVO A MELHORIA E EMBELEZAMENTO DA CIDADE	SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO	A	Cidade Embelezada/Melhorada	Proj.	2,00	36.000,00
2.034 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO	A	Atividade Mantida	UN	23,00	140.000,00
2.035 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO	A	Iluminação Mantida	Loc	8,00	50.000,00
2.036 - MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ESTRADAS	SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO	A	Estradas, Bueiros e Pontes Mantidos Melhorados	CJA	1,00	1.000,00
2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO	SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO	A	Trânsito Mantido	CJA	1,00	6.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.291.500,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0051 - Ampliação e Qualificação da Infraestrutura

Unidade: 05.02 - RECURSOS VINCULADOS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.019 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	RECURSOS VINCULADOS	P	Sistema de Água Mantido	CJA	1,00	89.000,00
1.020 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	RECURSOS VINCULADOS	P	Vias Melhoradas	UN	1,00	20.000,00
2.038 - SERVIÇOS DE TRÂNSITO	RECURSOS VINCULADOS	A	Trânsito Sinalizado	UN	3,00	1.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						110.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0061 - Aluno na Escola

Unidade: 06.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	A	Ensino Mantido	Alunos	253,00	447.151,54
2.041 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	A	Espaços Escolares Mantidos	Cj	1,00	38.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						485.151,54

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0061 - Aluno na Escola

Unidade: 06.02 - FUNDO MAN.E DES.EDUC.BÁS.E VAL.- FUNDEB

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.042 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA C/RECURSOS DO FUNDEB	FUNDO MAN.E DES.EDUC.BÁS.E VAL.- FUNDEB	A	Ensino Mantido Recursos FUNDEB	Alunos		
					253,00	782.356,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						782.356,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0061 - Aluno na Escola

Unidade: 06.03 - RECURSOS VINCULADOS - UNIÃO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.043 - MANUTENÇÃO DO ENSINO C/RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	RECURSOS VINCULADOS - UNIÃO	A	Ensino Mantido Recursos Salário Educação	Alunos		
					240,00	77.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	77.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0061 - Aluno na Escola

Unidade: 06.05 - OUTROS GASTOS COM EDUCAÇÃO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.044 - ATENÇÃO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	OUTROS GASTOS COM EDUCAÇÃO	A	Alunos Assistidos	Alunos		
					38,00	35.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						35.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0062 - Minha Infância

Unidade: 06.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.045 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	A	Crianças Atendidas	Alunos	30,00	4.804,20
TOTAL NO EXERCÍCIO						4.804,20

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0062 - Minha Infância

Unidade: 06.02 - FUNDO MAN.E DES.EDUC.BÁS.E VAL.- FUNDEB

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.046 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL C/RECURSOS DO FUNDEB	FUNDO MAN.E DES.EDUC.BÁS.E VAL.- FUNDEB	A	Crianças Atendidas-FUNDEB	Alunos		
					30,00	132.644,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						132.644,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0063 - Transporte Escolar

Unidade: 06.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.047 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	A	Transporte Mantido	AT	255,00	280.662,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						280.662,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0063 - Transporte Escolar

Unidade: 06.03 - RECURSOS VINCULADOS - UNIÃO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.048 - MANUTENÇÃO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL - PNATEF	RECURSOS VINCULADOS - UNIÃO	A	Transporte Mantido	AT	212,00	26.200,00
2.056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO - PNAEM	RECURSOS VINCULADOS - UNIÃO	A	Alunos Alimentados	AA	86,00	3.000,00
2.114 - MANUTENÇÃO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR MÉDIO - PNATEM	RECURSOS VINCULADOS - UNIÃO	A	Transporte Mantido	AT	45,00	4.500,00
2.115 - MANUTENÇÃO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR- PNATEP	RECURSOS VINCULADOS - UNIÃO	A	Transporte Mantido	AT	42,00	5.300,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	39.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0063 - Transporte Escolar

Unidade: 06.04 - RECURSOS VINCULADOS - ESTADO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	RECURSOS VINCULADOS - ESTADO	A	Transporte Mantido	AT	255,00	41.500,00
2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	RECURSOS VINCULADOS - ESTADO	A	Transporte Mantido	AT	50,00	22.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	63.500,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0063 - Transporte Escolar

Unidade: 06.05 - OUTROS GASTOS COM EDUCAÇÃO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.050 - MANTER TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	OUTROS GASTOS COM EDUCAÇÃO	A	Transporte Mantido	AT	45,00	187.732,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						187.732,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0064 - Merenda Escolar

Unidade: 06.03 - RECURSOS VINCULADOS - UNIÃO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.054 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PRÉ ESCOLAR - PNAEP	RECURSOS VINCULADOS - UNIÃO	A	Alunos Alimentados	AA	102,00	4.200,00
2.055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	RECURSOS VINCULADOS - UNIÃO	A	Alunos Alimentados	AA	227,00	17.100,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	21.300,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0064 - Merenda Escolar

Unidade: 06.04 - RECURSOS VINCULADOS - ESTADO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.057 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DO ESTADO - PEAE	RECURSOS VINCULADOS - ESTADO	A	Alunos Alimentados	AA		
					250,00	1.950,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.950,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0064 - Merenda Escolar

Unidade: 06.05 - OUTROS GASTOS COM EDUCAÇÃO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.053 - MERENDA ESCOLAR	OUTROS GASTOS COM EDUCAÇÃO	A	Alunos Alimentados	AA	365,00	40.071,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						40.071,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0065 - É Tempo de Aprender

Unidade: 06.05 - OUTROS GASTOS COM EDUCAÇÃO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.058 - APOIAR ESTUDANTES ALÉM DA IDADE ESCOLAR	OUTROS GASTOS COM EDUCAÇÃO	A	Estudantes Apoiados	Est.		
					30,00	2.115,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						2.115,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0066 - Mais Cultura

Unidade: 06.05 - OUTROS GASTOS COM EDUCAÇÃO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.023 - BIBLIOTECA PÚBLICA	OUTROS GASTOS COM EDUCAÇÃO	P	Acervo Implantado	UN	10,00	6.500,00
1.024 - INCENTIVO AS ENTIDADES CULTURAIS	OUTROS GASTOS COM EDUCAÇÃO	P	Entidades Culturais Incentivadas	Ent.	4,00	40.000,00
2.059 - INCENTIVO À CULTURA, MÚSICA E ARTES	OUTROS GASTOS COM EDUCAÇÃO	A	Artes/Música e Cultura Incentivada	CJA	1,00	74.865,00
2.060 - MANUTENÇÃO BIBLIOTECA, MUSEU E TELECENTRO	OUTROS GASTOS COM EDUCAÇÃO	A	Telecentro, Museu e Biblioteca Mantidos	UN	1,00	77.059,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						198.424,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0067 - Turismo é Vida

Unidade: 06.05 - OUTROS GASTOS COM EDUCAÇÃO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.061 - PROMOÇÃO DO TURISMO	OUTROS GASTOS COM EDUCAÇÃO	A	Turismo Promovido	CJA	1,00	7.000,00
2.062 - MANUTENÇÃO DOS PONTOS E PRÉDIOS TURÍSTICOS	OUTROS GASTOS COM EDUCAÇÃO	A	Prédios e Pontos Turísticos Mantidos	UN	4,00	7.500,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						14.500,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0068 - Esporte e Lazer Para as Comunidades

Unidade: 06.05 - OUTROS GASTOS COM EDUCAÇÃO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.063 - MANUTENÇÃO DO GINÁSIO E ÁREAS DE ESPORTES	OUTROS GASTOS COM EDUCAÇÃO	A	Ginásio/Quadra Mantida	UN	1,00	17.000,00
2.064 - INCENTIVO E APOIO AO DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO	OUTROS GASTOS COM EDUCAÇÃO	A	Lazer e Desporto Com. Apoiado/Incentivado	Pessoas	480,00	62.067,00
2.065 - APOIO A FORMAÇÃO DE ATLETAS	OUTROS GASTOS COM EDUCAÇÃO	A	Atletas Formados	Crianças	30,00	6.200,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						85.267,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0071 - Gestão da Saúde

Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.131 - AÇÕES DA GESTÃO DO SUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS	A	Atividade Mantida	Pessoas	1,00	337.500,00
2.132 - AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS	A	Atividade Mantida	Pessoas	2.437,00	821.725,00
2.133 - AÇÕES ATRAVÉS DO CISA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS	A	Atividade Mantida	Pessoas	2.437,00	238.000,00
2.134 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS	A	Atividade Mantida	Pessoas	2.437,00	10.700,00
2.135 - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS	A	Atividade Mantida	Pessoas	2.437,00	2.000,00
2.136 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS	A	Atividade Mantida	Pessoas	2.437,00	69.572,55
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.479.497,55

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa: 0071 - Gestão da Saúde						
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE -REC.VINCUL.UNIÃO						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.137 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE -REC.VINCUL.UNIÃO	A	Atividade Mantida	Pessoas	1,00	411.200,00
2.138 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE -REC.VINCUL.UNIÃO	A	Atividade Mantida	Pessoas	1,00	12.600,00
2.139 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE -REC.VINCUL.UNIÃO	A	Atividade Mantida	Pessoas	1,00	20.530,00
2.140 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE -REC.VINCUL.UNIÃO	A	Atividade Mantida	Pessoas	1,00	8.500,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	452.830,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0071 - Gestão da Saúde

Unidade: 07.03 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE -REC.VINCUL.ESTADO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.137 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE -REC.VINCUL.ESTADO	A	Atividade Mantida	Pessoas	2.437,00	223.530,00
2.138 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE -REC.VINCUL.ESTADO	A	Atividade Mantida	Pessoas	2.437,00	7.300,00
2.139 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE -REC.VINCUL.ESTADO	A	Atividade Mantida	Pessoas	2.437,00	220,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	231.050,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0072 - Apoio Sócio Familiar

Unidade: 07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Atividade Mantida	UN	150,00	110.942,45
2.085 - ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR BÁSICOS - OASF/PSB	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Programa Mantido	Famílias	70,00	4.000,00
2.086 - PLANTÃO SOCIAL - PSE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Programa Mantido	Famílias	40,00	20.000,00
2.090 - GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Idosos Atendidos	Pessoas	60,00	4.500,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	139.442,45

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0072 - Apoio Sócio Familiar

Unidade: 07.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL -REC.VINC.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.087 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL -REC.VINC.	A	Programa Mantido	Famílias	70,00	73.000,00
2.088 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGD BF	FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL -REC.VINC.	A	Programa Mantido	Famílias	30,00	8.500,00
2.089 - PARTILHA DO FEAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL -REC.VINC.	A	Programa Mantido	Famílias	60,00	13.000,00
2.122 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL -REC.VINC.	A	Programa Mantido	Famílias	180,00	54.500,00
2.126 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL -REC.VINC.	A	Programa Mantido	Famílias	150,00	7.700,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	156.700,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0072 - Apoio Sócio Familiar

Unidade: 07.07 - FUNDO MUNICIPAL P/CRIANÇA E ADOLESCENTE

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.091 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	FUNDO MUNICIPAL P/CRIANÇA E ADOLESCENTE	A	Atividade Mantida	UN	1,00	67.500,00
2.092 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	FUNDO MUNICIPAL P/CRIANÇA E ADOLESCENTE	A	Adolescente/Crianças Assistidas	Crianças	120,00	4.500,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						72.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0073 - Habitação de Interesse Social

Unidade: 07.08 - FUNDO MUN. HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.027 - CONSTRUÇÃO DE CASAS URBANAS	FUNDO MUN. HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	P	Casas Construídas	UN	2,00	10.000,00
1.047 - CONSTRUÇÃO DE CASAS ZONA RURAL	FUNDO MUN. HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	P	Casas Construídas	UN	2,00	10.000,00
2.093 - REFORMA DE MORADIAS URBANA	FUNDO MUN. HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	A	Moradias Reformadas	UN	2,00	10.000,00
2.141 - REFORMA DE MORADIAS ZONA RURAL	FUNDO MUN. HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	A	Moradias Reformadas	UN	2,00	10.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						40.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0081 - Promoção da Produção Agropecuária

Unidade: 08.01 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.028 - PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL	SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	P	Patrulha Ampliada	UN	2,00	10.000,00
1.029 - APOIO À ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVAS DE PRODUTORES RURAIS	SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	P	Cooperativa/Associação Apoiada	UN	3,00	81.100,00
2.094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	A	Atividade Mantida	UN	1,00	471.550,00
2.095 - ASSISTÊNCIA E CAPACITAÇÃO AOS PRODUTORES	SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	A	Produtor Capacitado/Assistido	UN	280,00	4.000,00
2.096 - INCENTIVO À BACIA LEITEIRA	SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	A	Atividade Melhorada	Famílias	160,00	186.000,00
2.097 - INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL	SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	A	Produção Geneticamente Melhorada	nº	3.000,00	50.000,00
2.098 - INCENTIVO À SANIDADE ANIMAL	SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	A	Rebanho Sadio	UN	4.000,00	2.000,00
2.100 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	A	Produtos Inspeccionados	CJA	1,00	100,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

2.101 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA CAPACIDADE PRODUTIVA DO SOLO	SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	A	Solo Recuperado	t	100,00	48.000,00
2.102 - PROGRAMA TROCA TROCA	SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	A	Sementes Distribuídas	Sc	350,00	25.000,00
2.103 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO RURAL	SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	A	Convênio Mantido	UN	1,00	43.000,00
2.104 - CAPTAÇÃO DE ÁGUAS	SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	A	Microaçudes Construídos e Cisternas	UN	10,00	102.800,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.023.550,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0082 - Gestão e Proteção Ambiental

Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA MEIO AMBIENTE

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.031 - PROTEÇÃO DE FONTES	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA MEIO AMBIENTE	P	Fontes Protegidas	UN	4,00	5.000,00
2.105 - MANUTENÇÃO DE ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA MEIO AMBIENTE	A	Abastecedouros Mantidos	UN	24,00	7.000,00
2.106 - EXECUÇÃO DO PLANO AMBIENTAL MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA MEIO AMBIENTE	A	Plano Executado	CJA	1,00	2.000,00
2.107 - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA MEIO AMBIENTE	A	Mata Protegida	MUDAS	3.000,00	3.000,00
2.108 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA MEIO AMBIENTE	A	Fundo Mantido	CJA	1,00	25.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	42.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0091 - Desenvolver e Crescer

Unidade: 09.01 - SEC.MUN.DE PLANEJAMENTO E DESENV.ECONÔM.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.109 - INCENTIVO A ATRAÇÃO COMERCIAL E EMPREENDEDORISMO	SEC.MUN.DE DESENV.ECONÔM. PLANEJAMENTO	E A	Empreendedor Atraído e Incentivado	CJA	2,00	8.000,00
2.112 - INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS	SEC.MUN.DE DESENV.ECONÔM. PLANEJAMENTO	E A	Indústria /Instalada Incentivada	CJA	2,00	10.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						18.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para 2014. - 2014/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2014

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1.239

Data: 30/10/2013

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Unidade: 98.01 - AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.003 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA	O	Fundo Mantido	CJA	1,00	55.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						55.000,00